



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO III DA LEI 14.133/2021

PROCESSO Nº 81.16.44/2025

DISPENSA 44/2025

1. DO OBJETO:

- 1.1.** Aquisição total e imediata de utensílios e acessórios para implantar, montar e equipar a cozinha piloto do projeto estadual CozinhAlimento.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UN MÉDIO (R\$)	VALORTOTAL (R\$)
1	Forma de anel - Antiaderente 22cm de diâmetro	un	2	R\$ 47,32	R\$ 94,64
2	Conjunto de panelas grande - Panelas antiaderente com tampas (3 unidades cada conjunto) medida mínima: 26 cm, 28 cm e 30 cm de diâmetro	un	2	R\$386,18	R\$ 772,36
3	Conjunto de panelas pequena - Panelas antiaderente com tampas (3 unidades cada conjunto) medida mínima: 16 cm, 18 cm e 22 cm de diâmetro	un	1	R\$ 180,26	R\$ 180,26
4	Frigideira nº 40 - Com cabo em baquelite e alça na ponta. Material: alumínio. Cabo baquelite preto. Medidas: 8 cm x 40 cm.	un	2	R\$ 140,11	R\$ 280,22
5	Garfo 3 pontas - Material: Aço carbono com banho de estanho. Medidas: Comprimento 50 cm	un	1	R\$ 38,94	R\$ 38,94
6	Termômetro digital para aferição de alimentos e equipamentos - Material: caixa em plástico ABS; haste pontiaguda em aço inox 3 04; estojo em couro. Medidas: c aixa 9,5 cm x 6,2 cm x 2,2 cm; ha ste Ø3 x 18 cm. Faixa de Mediçã o: - 30,0 a +180,0 °C; Resolução: 0,1°C Precisão: 0,8% da faixa + ú ltimo dígito significativo Display: LCD 3½ dígitos; 13mm altura co m indicador de bateria fraca; Fr equência de amostragem: 3 leituras por segundo;	un	1	R\$ 73,08	R\$ 73,08



	Temperatura de armazenamento: 0 a 40°C; Bateria de 9 Vcc; Consumo: 13 m W. Deve incluir montagem e todos os acessórios necessários para o seu funcionamento; manual de instruções; garantia do fabricante. Procedência nacional.				
7	Prato raso - 1ª linha, resistente à máquina de lavar pratos. Material: porcelana branca. Medidas: (3,5 cm a 3, 7 cm de aba, 24 cm a 25 cm diâmetro, 3 cm de altura), borda lis a.	un	10	R\$ 19,42	R\$ 194,20
8	Escorredor de pratos - 80x30 Profissional Inox.	un	1	R\$ 739,70	R\$ 739,70
VALOR TOTAL				R\$ 2.373,40	

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1.** O Projeto Estadual Cozinhamento, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, promove a instalação de cozinhas profissionais tendo como principais objetivos: promover a capacitação profissional de agentes multiplicadores das ações de segurança alimentar e nutricional sustentável nos municípios conveniados, conscientizar práticas alimentares saudáveis e equilibradas; realizar cursos, palestras, treinamentos e eventos educativos, visando a educação nutricional, o combate ao desperdício, a manipulação adequada e o incentivo ao empreendedorismo; promover o desenvolvimento local, com cursos e palestras que ofereçam capacitação e geração de renda.
- 3.2.** O projeto é um importante promotor de inclusão social. Ao oferecer cursos e workshops, ele cria um espaço onde pessoas de diferentes origens e condições sociais podem aprender e trocar experiências. Esse processo não só melhora a qualidade de vida dos participantes, mas também fortalece o senso de comunidade e empoderamento, especialmente em áreas carentes. Além disso, o Cozinhamento incentiva práticas sustentáveis dentro da cozinha por meio da utilização de ingredientes locais, reaproveitamento de alimentos e a redução do desperdício, promovendo uma relação mais consciente com os recursos naturais, contribuindo diretamente para a preservação ambiental e para o desenvolvimento de hábitos mais responsáveis no uso dos alimentos.
- 3.3.** Para o efetivo alcance social a que se propõe o referido projeto, o município de Cravinhos deve disponibilizar uma área compatível e adequada para que ocorra a instalação e implantação da cozinha piloto, conforme o termo de convênio (em anexo ao ETP) celebrado entre o Estado de São Paulo e o Município.
- 3.4.** Neste contexto, cabe à Prefeitura Municipal de Cravinhos a aquisição de equipamentos, mobiliários, utensílios e acessórios para implantar, montar e equipar a cozinha piloto do projeto estadual Cozinhamento por meio de pregão eletrônico. Ressalta-se que todos os itens solicitados foram previamente definidos pela Resolução SAA nº 25 de 26 de março de 2024 (em anexo ao ETP) que define os padrões técnicos para implantação do Projeto Estadual nº 50.807. de 18 de maio de 2006, no Programa de Alimentação e Nutrição para Populações Carentes.



3.5. Assim, Prefeitura Municipal de Cravinhos, por meio do Pregão Eletrônico 24/2025 realizou certame com o objetivo de adquirir equipamentos, mobiliários, utensílios e acessórios necessários para a implantação, montagem e operacionalização da Cozinha Piloto do projeto estadual Cozinhamento. Entretanto, durante a fase de lances do referido pregão, constatou-se a ausência de propostas para determinados itens, os quais, portanto, não tiveram interessados ou participantes habilitados, resultando em fracasso parcial do certame. Diante da ausência de propostas e da necessidade de tais itens, solicita-se a contratação direta, por meio de dispensa de licitação conforme art. 75, inciso III da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O aceite dos produtos pela contratante não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de quantidade ou qualidade do serviço ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.2. O objeto a ser ofertado deverá estar conforme os padrões usuais de mercado, com identificação, quando for o caso, do fabricante, marca, modelo e demais características e especificações técnicas essenciais que permita a aferição pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas Agrícolas, de seu padrão de qualidade e desempenho.

4.3. A garantia do objeto é a garantia assegurada aos materiais entregues contra defeitos de fabricação e/ou funcionamento do objeto contratado, responsabilizando-se a contratada pela sua substituição, assistência técnica ou reparação do serviço.

4.4. A empresa contratada deverá arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da entrega do objeto no endereço estabelecido no item 6 deste termo.

4.5. A empresa contratada será responsável por todas as despesas decorrentes de transportes do objeto contratado.

4.6. A empresa que vier a ser contratada será responsável pela substituição, reposição, assistência técnica ou reparação do objeto porventura executado com defeito, danificado ou não compatível com as especificações deste termo e de sua proposta, arcando, inclusive, com a totalidade do ônus decorrente do cumprimento da garantia.

4.7. A garantia dos serviços prestados será equivalente a data do certificado emitido após execução dos serviços.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal, após ateste do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da contratada com relação aos encargos sociais,



trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº.14.133/2021.

6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1.** A contratada deverá entregar o objeto conforme solicitação da unidade gestora em dias úteis (de segunda a sexta-feira no horário das: 8 h às 16 h) nos endereços a seguir: Rua Antonio Amoroso, 12 – Bairro: João Berbel II.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

- 7.1.** O objeto deverá ser entregue 15 dias úteis, a contar do envio da Autorização de fornecimento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
 - b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
 - c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
 - d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
 - e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
 - f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
 - g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
 - h) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
 - i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
 - j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
 - k) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;



- l) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;
- m) Deverá exigir da contratada:
 - Certidão negativa débitos relativos crédito tributário federais.
 - Certidão negativa débitos relativos crédito tributário estaduais.
 - Certidão negativa débitos relativos crédito tributário municipais.
 - Certidão de regularidade de FGTS.
 - Certidão negativa de débitos trabalhistas.
 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa

9. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1.** A fiscalização do presente Contrato será exercida pela servidora Maryana Gonçalves Correia ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à esta Secretaria.
- 9.2.** Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 9.3.** A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 9.4.** O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 9.5.** Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

10. DAS SANÇÕES

- 10.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, observada a respectiva gradação.
 - a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante da reserva orçamentaria em anexo.

CRAVINHOS, 25 de junho de 2025

Vanderson Aparecido Coelho Carniel
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Políticas Agrícolas
Gestor de contrato

Maryana Gonçalves Correia
Fiscal de contrato